autuado por Ricardo Teixeira em 02/07/2025 20:53:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2025
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/25)
(VEREADOR SARGENTO NANTES – PP)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar da Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar da Segurança Pública.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Segurança Pública será composta por membros da Câmara Municipal de São Paulo, sendo seus membros eleitos por seus pares.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar da Segurança Pública possuirá 3 (três) eixos basilares no desenvolvimento dos trabalhos, são eles:

I - sociedade civil;

II - organizações e Instituições Não Governamentais; e

III - poder público.

Art. 3º A Frente Parlamentar da Segurança Pública deverá:

I - promover ações e debates visando à melhoria e à qualidade de vida de pessoas;

II - promover estudos e solicitar informações acerca das políticas públicas em concepção e execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de São Paulo;

III - monitorar a execução de planos e projetos voltados à temática;

IV - promover seminários, audiências públicas, conferências, visitas e/ou vistorias, debates, bem como convidar universidades, instituições a prestarem informações, especialistas e sociedade civil;

V - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;

VI - acompanhar e analisar experiências bem-sucedidas conduzidas por quaisquer dos poderes de outros municípios, estados e instituições públicas ou privadas;

VII - solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo que for pertinente;

VIII - elaborar a Carta de Princípios a serem defendidos e Regimento Interno Próprio, respeitado tudo quanto disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta Resolução.

Matéria RES 20/2025. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PR 22/2025 por Ricardo Teixeira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=650508.

autuado por Ricardo Teixeira em 02/07/2025 20:53:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta, de forma suprapartidária, por Vereadores que a ela aderirem de modo voluntário.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzido, e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus pares.

Parágrafo único. A frente ora instituída será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar autor desta Resolução.

Art. 6º As Reuniões da Frente Parlamentar da Segurança Pública serão publicadas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o **caput** deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar da Segurança Pública publicará informações de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar se extinguirá até o término da legislatura em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RAT/okm

Matéria RES 20/2025. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PR 22/2025 por Ricardo Teixeira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=650508.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 20/2025

Autor
Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 02/07/2025

Outra Assinatura
RAIMUNDO BATISTA em 01/07/2025